



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 2.282, Seção Itarana/ES, pág. 155 a 156 do DOM/ES de 06/06/2023

PORTARIA Nº 1.120/2023

NOMEIA FISCAIS PARA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, “a” da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no inciso VII do art. 2º do Decreto Municipal nº 690/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a indicação de Servidores nos Termos de Referências dos processos administrativos nº 005272/2022, nº 005466/2022, nº 000082/2023, nº 005491/2022, nº 005488/2022, nº 000483/2023 e nº 005995/2022 bem como de seus substitutos para atuarem como fiscais da contratação decorrente do Registro de Preços identificado no art. 1º, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 690/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único. Os fiscais nomeados e adiante listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria.

GABINETE DO PREFEITO: VIVIANE ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 006102

SEMED: RAFAELA STUHR, matrícula nº 006133

SEMAMA: VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO, matrícula nº 004075

SMTOSU: EDILSON PEDRO COVRE, matrícula nº 003228

SEMAS: ANA LÚCIA HERLER FIOROTTI, matrícula nº 003667

SEMUS: OSCAR NETO DE LIMA, matrícula nº 006144

SEDECULT: SEBASTIÃO VENTURINI, matrícula nº 003473

DADOS DA CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

Contratada: RESTAURANTE PERIN LTDA - ME

Valor total do Contrato: R\$ 147.620,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e vinte reais)

Objeto: Registro de preços para fornecimento de marmix e refeições em atendimento as secretarias participantes e Gabinete

Vigência: 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

Art. 2º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais substitutos dos Fiscais nomeados no art. 1º, o qual assumiram, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais titulares.

GABINETE DO PREFEITO: BRENO FIOROTTI MAURI, matrícula nº 006124



SEMED: ROBERTA MÜLLER FERREIRA, matrícula n° 003366
SEMAMA: MAILSON BONATTI ALBERTI, matrícula n° 006136
SMTOSU: ROSEMARY COAN, matrícula n° 006125
SEMAS: ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO, matrícula n° 003368
SEMUS: ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA, matrícula n° 003555
SEDECULT: JOÃO HENRIQUE VALIN, matrícula n° 003231

Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL n° 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL N° 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n° 1.115/2014.

Itarana/ES, 05 de junho de 2023.



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

VANDER PATRÍCIO

Prefeito do município de Itarana/ES

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

Titulares:

VIVIANE ROCHA DOS SANTOS

RAFAELA STUHR

VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO

EDILSON PEDRO COVRE

ANA LÚCIA HERLER FIOROTTI

OSCAR NETO DE LIMA

SEBASTIÃO VENTURINI

Substitutos:

BRENO FIOROTTI MAURI

ROBERTA MÜLLER FERREIRA

MAILSON BONATTI ALBERTI

ROSEMARY COAN

ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO

ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA

JOÃO HENRIQUE VALIN

¹ Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;